



A

**Município de  
Itaubal**

**FC**

**Formação  
dos Comitês  
de Coordenação e Executivo**

Júlio Cesar Sá de Oliveira  
Reitor da Universidade Federal do Amapá

Clodoaldo Monteiro Maciel  
Superintendente Estadual do Amapá da Fundação Nacional de Saúde

José Serafim Picanço Filho  
Prefeito do Município de Itaubal/AP

Karla Cristina Palha Barbosa  
Vice Prefeita do Município de Itaubal/AP

#### **Comitê de Coordenação**

Antônio Marques Gaia  
Cleisiel da Silva Ferreira  
Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos  
José do Carmo dos Reis Santos  
Josimar Peixoto de Souza  
(Rep. NICT-FUNASA)  
Karla Cristina Palha Barbosa  
Manoel José Ferreira Rosário  
Marinalda Paixão Amancio  
Nadielson Siqueira Costa  
Railan Palmeirim da Cruz  
Romulo Pimentel Coelho

#### **Comitê Executivo**

Alan Cavalcanti da Cunha (Rep. UNIFAP)  
Ana Maria da Silva Freitas  
Claudionor Freitas Chagas  
Josimar Almeida de Deus  
Maria Leia de Araújo Moraes  
Messias Fernandes de Souza  
Odenir da Costa Rosário  
Washington Vilhena Brazão  
Werleson Costa Figueiredo

#### **Coordenação, Organização e Editoração**

Alan Cavalcanti da Cunha  
Alaan Ubaiera Brito

#### **Elaboração**

Alaan Ubaiera Brito  
Alan Cavalcanti da Cunha  
Alzira Marques Oliveira  
Arialdo Martins da Silveira Júnior  
Daguinete Maria Chaves Brito  
Gilvan Portela Oliveira  
Helenilza Ferreira Albuquerque Cunha

#### **Acompanhamento Técnico-Administrativo-Financeiro**

Ana Dalva de Andrade Ferreira  
Josimar Peixoto de Souza  
Alexandra Lima da Costa  
Neilton Santos Nascimento

#### **Capa**

Carlos Armando Reyes Flores

**ITAUBAL/AP**  
**Agosto/2022**

## PODER EXECUTIVO



### DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2022-GAB/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dá outras providências, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 134/2021-PMI, o qual cria o comitê de Coordenação, Comitê executivo sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que irão compor o Comitê de Coordenação:

##### I - Poder Público:

- Ester dos Santos Albuquerque - Secretária de Meio Ambiente e Turismo;
- Liliani Cordeiro de Abreu - Secretária de Saúde;
- Elsângela Albuquerque Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Cultura;
- Karla Cristina Palha Barbosa - Secretária de Educação;
- Romulo Pimental Coelho - RURAP;
- Ailton Bruno Liberato Cruz - Câmara de vereadores.

##### II - Prestadores de Serviços:

- José do Carmo dos Reis Santos - Chefe da Agência da CAESA;
- Marinalda da Paixão Amancio - Secretária de Saúde;
- Maurício Duarte de Almeida - Coordenador do Meio Ambiente.

##### III - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- Antônio Marques Gaia - Associação dos Agricultores;
- Raihan Palmerim da Cruz - Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 2º - Nomear os novos membros que irão compor o Comitê Executivo:

- Claudionor Freitas Chagas - Conselho de saúde;
- Ana Maria da Silva Freitas - Pedagoga;



- Odenir da Costa do Rosário - Secretário Executivo;
- Josamar Almeida de Deus - Operacional da CAESA;
- Messias Fernandes de Souza - Agente de Endemias;
- Alan Cavalcanti da Cunha - Coordenador do TEDPLAN/Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento/Ciências Ambientais;
- Werleson Costa Figueiredo - Agente de Vigilância Sanitária;
- Paulo Roberto Brito da Silva - Fiscal de Tributos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Itaúbal-AP, 15 de agosto de 2022

  
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito de Itaúbal

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ Nº 34.925.214/0001-90

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº035/2022-PMI, referente o Tomada de Preços nº 08/2022-CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; conforme segue: contrato nº 035/2022-PMI, Empresa CONTRATADA: V.LB DA SILVA, inscrita sob CNPJ (MF) nº 40.203.483/0001-46, Valor de R\$: R\$ 1.809.243,54 (um milhão e oitocentos e nove mil, duzentos e quarenta três reais e cinquenta quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº0510.1389/2022-PMI.

  
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito do Município de Itaúbal

PMI



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP

A Prefeitura Municipal de Itaúbal, por intermédio do Prefeito JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Competência Prevista da Constituição da República Federativa do Brasil, §5º, Art. 19 e Art 51, parágrafo único, da lei 11.445/2007 e inciso IV, art. 3º, da lei 14.026/2020 resolve realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será regulada pelos seguintes termos:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a minuta de Lei do PMSB de Itaúbal, no Estado do Amapá (disponível em <http://saneamento.uitap.br/municipios/itaubal/>).

ARTIGO 2º. Cabe à Prefeitura Municipal de Itaúbal, que preside a Audiência Pública, a condução dos debates, nos termos definidos neste Edital.

§1º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I - designar um ou mais secretários que o(a) assistam;
- II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação e encerramento da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requerirem;
- VII - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário ou útil;
- VIII - decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da Consulta Pública.

#### TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 3º. A participação na audiência pública independe de inscrição prévia.

§1º. A participação oral no debate ou qualquer manifestação deverá ser precedida de inscrição.



## PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência dos pronunciamentos, com tempo máximo determinado pelo presidente da audiência pública.

§3º É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

ARTIGO 4º. As inscrições para os debates serão realizadas no decorrer da audiência pública, no dia 04 de agosto de 2022.

### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 5º. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 6º. A Audiência Pública será realizada no dia 25 de agosto de 2022, na Câmara Municipal de Itaúbal, a partir de 08:30hs.

ARTIGO 7º. A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais, disciplinada por este Edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados, bem como exposição de slides e vídeos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 8º. Após a leitura objetiva do sumário do procedimento e do objeto da sessão, o presidente da sessão abrirá as discussões com os interessados presentes.

ARTIGO 9º. Podem participar da Audiência Pública, além dos expositores convidados e debatedores, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da Consulta Pública.

§1º. Será limitada a participação oral ao número máximo de 25 (vinte e cinco) inscritos, cuja intervenção oral com tempo máximo determinado pelo presidente da audiência pública.

§2º. A intervenção prevista no parágrafo anterior, quando consistir-se em indagação aos expositores será apreciada e respondida ao final, após manifestação de todos os participantes inscritos.

ARTIGO 10. O público em geral poderá formular perguntas orais ou por escrito, admitidas a critério do condutor da sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. As perguntas, se forem feitas por escrito, devem conter o nome de quem as redigiu e discriminar a entidade representada, se for o caso.

ARTIGO 11. Ao final da Audiência Pública, será lavrada ata sucinta com respectiva



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

homologação do PMSB, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a Audiência Pública.

ARTIGO 12. Concluídas as exposições e as intervenções, o presidente dará por finalizada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será assinada pelos presidentes da sessão, seu(s) secretário(s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

### CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

ARTIGO 14. A este Edital será conferido ampla publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. É facultado o convite a especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da Audiência Pública, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de participantes.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste serão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a informar a atuação dos órgãos públicos, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Itaúbal/AP, 15 de agosto de 2022

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito Municipal de Itaúbal/AP



# Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:  
**asc@itaubal@gmail.com**
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos  
facultativos).

**Horário**  
**8h às 13h**

## EXPEDIENTE

**WILKERSON SOUZA SANTOS**  
**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**Itaubal-AP, 15 de agosto de 2022.**

## PODER EXECUTIVO

**José Serafim Picanço Filho**  
Prefeito Municipal

**Karla Cristina Palha Barbosa**  
Vice Prefeita Municipal

**Rosimere dos Santos Prado Gonçalves**  
Chefa de Gabinete

**Jeffemanoel Picanço Costa**  
Procurador Geral

**Dea Maria Picanço Machado**  
Secretária de Administração e Finanças

**Karla Cristina Palha Barbosa**  
Secretária de Educação

**Liliam Cordeiro de Abreu**  
Secretária de Saúde

**Salomão Viana da Silva**  
Secretário de Agricultura

**Ester dos Santos Albuquerque**  
Secretario de Meio Ambiente e Turismo

**Anésia Moraes Leite**  
Secretária de Assistência social

**Diana Mendes dos Santos**  
Controladoria Geral do Município

**Rosimeire dos Santos Souza**  
Secretária Especial de Governo

**Jaison da Costa Picanço**  
Secretário de Obras

**Eisângela Albuquerque Rocha dos Santos**  
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019